

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.007609 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora DOROTHY FERREIRA SOARES DE SOUZA, Agente de Serviço - Administrativo, para o exercício de atividades inerentes ao cargo, nos dias 08 e 09 de agosto de 2020, de modo a garantir o funcionamento da Ouvidoria-Geral e os canais de Denúncia disponibilizados à sociedade amazonense, das 08h às 18h;

II – AUTORIZAR a averbação de Banco de Horas, na forma do ATO PGJ n.º 328/2014.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187.2020.01AJ-SUBADM.0510146.2020.011507
PROCESSO N.º 2020.011507

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo - barreiras de proteção em acrílico - a fim de suprir as necessidades dos setores que realizam atendimento presencial.

CONSIDERANDO Memorando 315 (0508331), de lavra do Sr. Cleiton da Silva Alves, Chefe do Setor de Compras e Serviços, por meio do qual solicitou a contratação emergencial para a aquisição de material de consumo - barreiras de proteção em acrílico - a fim de suprir as necessidades dos setores que realizam atendimento presencial, conforme especificações constantes do Termo de Referência 3.2020.CE-PT 0292/2020/SUBADM (0507396).

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o teor do art. 4º, caput, e 4º-B da Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020; e,

CONSIDERANDO que por meio do Parecer Nº 49.2020.01AJ-SUBADM.0510064.2020.011507 (0510064) a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

RESOLVO:

I – ACOLHER, na íntegra, o Nº 49.2020.01AJ-SUBADM.0510064.2020.011507 (0510064), por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, ex vi do art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 4º e s.s., da Lei n.º 13.979/2020;

II – APROVAR o Termo de Referência 3.2020.CE-PT 0292/2020/SUBADM (0507396), cujo objeto consiste na contratação emergencial destinada à aquisição de 30 (trinta)

barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em guichês, de modo que o Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça possa possibilitar o retorno das atividades de atendimento presencial ao cidadão, bem como auxiliar nas medidas de enfrentamento no combate ao novo coronavírus (COVID-19), haja vista que as condições de trabalho dos servidores tornam-se mais seguras propiciando a redução na disseminação de partículas virais pelo ar.

III - DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 4º e seguintes, da Lei n.º 13.979/2020;

IV – ADJUDICAR à empresa INFINITE SINALIZACAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ: 09.391.365/0001-69, o valor de R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compra Nº 210/2020 (0508344) e a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD Nº 191.2020 (0508468).

V – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 6 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

PORTARIA Nº 001.2020
DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Exma. Promotora de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os arts. 127, caput e 129, III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual n. 011/93;

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição Federal, prevê como função institucional do Ministério Público, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o art. 88, da Constituição do Estado do Amazonas, elenca entre as funções institucionais do Ministério Público, promover a instauração de procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução na 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta, e outras providências;

CONSIDERANDO as constantes reclamações da população em relação à má prestação dos serviços de telefonia móvel pela operadora TIM Brasil;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho